



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DE SANTANA

PROPOSTA Nº 14/2022  
RECEBIDA 22/04/2022

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª  
LEGISLATURA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2022

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPELA  
DE SANTANA A EFETUAR DESPESA  
COM EVENTO PREVISTO NO  
CALENDÁRIO MUNICIPAL DE  
EVENTOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ ALFREDO MACHADO**, Prefeito Municipal de Capela de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair despesas de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) para realização da 1ª Copa de Saltos Hípicos, no dia 01 de maio de 2022.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato e pagar a importância de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) a empresa Centro Hípico Vale dos Sinos, CNPJ 30442311/0001-71, para que a mesma proceda a realização do evento.

**Art. 3º** Caso seja apurado que as receitas arrecadadas pela empresa não foram suficientes para cobrir as despesas, fica o Poder Executivo autorizado a complementar o pagamento até o limite estabelecido no Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 06.07.33.9039.05(10347).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 22 de abril de 2022.

**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DE SANTANA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**SENHOR PRESIDENTE  
NOBRES VEREADORES**

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA A EFETUAR DESPESA COM EVENTO PREVISTO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A proposição em tela visa atender o disposto no art. 3º da Lei Municipal 1.574/2021, que dispõe acerca da necessidade de autorização legislativa para que o Poder Executivo realize despesas com os eventos municipais.

Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, do presente Projeto de Lei. Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública e aguardando a aprovação do projeto, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 22 de abril de 2022.

**José Alfredo Machado**  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.  
**CLEOMAR DA SILVA**  
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAPELA DE SANTANA-RS